



JUSTIFICATIVA DE PREÇO

1. INTRODUÇÃO

De acordo com o previsto no artigo 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com vários documentos, dentre os quais a justificativa de preço.

2. OBJETO CONTRATUAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, MEDIANTE A DISPONIBILIZAÇÃO DE IMPRESSORAS EM REGIME DE COMODATO, VISANDO SUPRIR AS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA/SC.

3. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO

Nome ou Razão Social: Eloprint Aluguel de Maquinas Ltda.

Inscrição no CNPJ: 31.887.179/0001-74

Endereço: Rua Aldo Hulse, 25, sala 2, Bairro Recife, município de Tubarão/SC.

CEP: 88.701-470

Contato Telefônico: (48) 3626-8630

E-mail: contato@eloprintcopiadoas.com.br

Natureza Jurídica: 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

Atividade Econômica: 77.33-1-00 – Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios.

4. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Valor Total Estimado da Compra: R\$ 14.400,00 (catorze mil e quatrocentos reais).

A vigência da presente contratação terá duração de 1(um) ano, contados a partir da assinatura do contrato.

Foi realizada pesquisa de preços pelo Município de Rio Fortuna/SC, formalizada por meio do documento denominado Estimativa da Despesa, em conformidade com os critérios estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.



Para a composição da pesquisa de preços, foram obtidos orçamentos junto a três fornecedores distintos, todos atuantes no segmento de produção e comercialização de materiais gráficos. A escolha da proposta baseou-se no critério de menor preço, assegurando, assim, a vantajosidade e a economicidade da contratação para a Administração Pública.

Com o objetivo de comprovar que o valor obtido é justo e compatível com os preços praticados no mercado, foram consideradas como parâmetro de verificação contratações similares realizadas por outros entes públicos e órgãos governamentais. Dessa forma, constata-se que o valor proposto pela empresa selecionada reflete o preço de mercado e representa a alternativa mais vantajosa para a consecução do objeto pretendido.

Diante disso, considerando a compatibilidade da proposta com os preços praticados no mercado, bem como a natureza, o valor da contratação e a vantajosidade apresentada, conclui-se pela viabilidade e legalidade da contratação direta da referida empresa, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Rio Fortuna/SC, [data da assinatura eletrônica]

Jaqueline Grubert
Agente de Contratação